



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## **DECRETO N.º 344, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.**

SÚMULA: Dispõe sobre a Decisão do Processo Administrativo instaurado pelo Decreto 320/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 59 combinados com a alínea "o", inciso I, do artigo 74, ambos da Lei Orgânica do Município;

Considerando o relatório final apresentado pela Comissão nomeada no artigo 2.º do Decreto n.º 320/2022, resolve e **DECRETA**

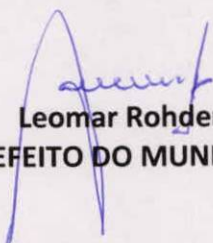
**Art. 1º** Encerrar o Processo Administrativo instaurado pelo Decreto n.º 320/2022, com manifestação favorável ao relatório apresentado pela Comissão designada e determino o arquivamento do mesmo.

**Art. 2º** Encaminhe-se cópia deste Decreto ao Departamento de Tributação para conhecimento.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se e Publique-se.**

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aos dezanove dias do mês de dezembro de 2022.

  
**Leomar Rohden**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO**

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
Eletrônico Nº 2737  
de 19/12/22 Fl.   
Vista